



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO P

PORTARIA CNMP-CN nº 00203, de 5 de out

SRIE/CNMP 371 / 20 / 16

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



0.00.000.000429/2016-72

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 80 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o teor da notícia recebida durante os trabalhos da Correição Ordinária no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em face de Denilson Feitoza Pacheco, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração da suposta conduta de, no dia 04 de outubro de 2016, ter deixado de tratar com urbanidade o servidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Luís Armando Ferreira Lima, proferindo-lhe ofensas verbais, prática em tese subsumível no artigo 211, inciso V, combinado com o artigo 110, inciso X, ambos da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais n. 34/1994;

2. Designar o Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás Aylton Flávio Vechi para presidir a instrução do presente procedimento investigatório, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

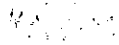
3. Determinar a oitiva do ofendido e das testemunhas indicados no termo de oitiva que acompanha a presente portaria e, ao final, a oitiva do sindicado;

4. Requisitar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais a remessa dos registros audiovisuais do circuito interno de segurança do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como dos instrumentos normativos que regulamentam a rotina de entrada e saída de veículos nas dependências da unidade;

3. Determinar seja dada ciência da designação à chefia da Unidade Ministerial do respectivo membro;

5. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Registre-se e publique-se.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no D.E. CAD. PROC.  
de 08 10 16  
Pág.: 03

Diego Alonso Gomes Cavalcanti  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 82.309